



## **Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.<sup>a</sup>**

### **“Orçamento do Estado para 2017”**

#### **Justificação de motivos**

Pretende-se a restituição da participação dos municípios em atividades de natureza associativa e de direito privado, nomeadamente nos parques de ciência tecnológica.

#### **Capítulo XVII**

##### Alterações legislativas

#### **Artigo 206.º**

Alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

Os artigos 36.º, 56.º, 59.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 56.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - Aos entes previstos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, sem prejuízo do estabelecido no número 3 do artigo 59.º, o disposto nos artigos 53.º a 55.º

Artigo 59.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - O disposto no artigo 47.º aplica-se, com as devidas adaptações, às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º.

[...]»

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,